



*Revista Juris  
UniToledo*



## A JUSTIÇA EM FRIEDRICH ENGELS

*Renato Alexandre da Silva Freitas<sup>1</sup>*

*Ilton Garcia da Costa<sup>2</sup>*

**RESUMO:** A relação do direito e da justiça com o marxismo sempre foi um tema polêmico. Estabelecer à medida que Friedrich Engels adentrou ou não ao tema é o foco do presente trabalho. Para tanto, se faz necessário, dentre outras nuances, sintetizar as principais características do pensamento do autor, abordando alguns aspectos como o marxismo, o materialismo histórico e científico, o socialismo, a luta de classes, o marxismo analítico e, posteriormente, concluir pela adoção ou não de uma Teoria da Justiça.

**Palavras-chave:** Engels; marxismo; justiça; direito.

**ABSTRACT:** The relation of law and justice to Marxism has always been a polemic subject. To establish as Friedrich Engels entered or not the subject is the focus of the present work. In order to do so, it is necessary, among other nuances, to synthesize the main characteristics of the author's thinking, addressing some aspects such as Marxism, historical and scientific materialism, socialism, class struggle, analytical Marxism and, later, Adoption or not of a Theory of Justice.

**Keywords:** Engels; Marxism; justice; right.

---

<sup>1</sup> Advogado. Doutorando pela UENP/Jacarezinho. Mestre em Direito na área de concentração de Tutela Jurisdicional no Estado Democrático de Direito, pela Unitoledo. Coordenador do Curso de Direito e da Pós-Graduação em Direito do Unitoledo de Araçatuba - SP.

<sup>2</sup> Advogado. Doutor pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e Pós Doutorado em Direito - Universidade de Coimbra - Portugal (em andamento). Professor da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

## INTRODUÇÃO

O presente capítulo se propõe a examinar as principais nuances do pensamento de Friedrich Engels, em especial sobre a adoção de uma teoria da justiça. Em suas obras, normalmente, o autor explorou as diferenças entre a dialética (com proposta de reelaboração da dialética de Hegel) e a metafísica, traçando as bases ideológicas e a razão do sistema marxista, apoiando-se em material de cunho histórico e científico-naturalista.

Engels, juntamente com Karl Marx fundou o socialismo científico (fazendo crítica ao socialismo utópico) e expôs o materialismo dialético enquanto fator condicionante da transformação da sociedade. Foi coautor de diversas obras com Marx (“A Sagrada Família”, “Ideologia Alemã” e o “Manifesto Comunista”, dentre outras), ajudando a publicar, após a morte de Marx, os dois últimos volumes de O Capital (principal obra de seu amigo e colaborador) e escrevendo sozinho algumas das obras mais importantes para o desenvolvimento do marxismo, como “O Fim da Filosofia Clássica Alemã”, “Do Socialismo Utópico ao Socialismo Científico” e “A origem da família, da propriedade privada e do Estado”.

O autor reproduziu a doutrina econômica de Marx, demonstrando a irreconciliabilidade das contradições de classe na sociedade capitalista.

Dada a sua proximidade e amizade com Karl Marx (1818-1883), Friedrich Engels (1820-1895) ficou conhecido como sendo o primeiro marxista e por esta razão alguns autores sustentam que Engels teria sido por toda a sua vida discípulo de Marx. Dada a conexão de ideias, se faz necessário esmiuçar os pensamentos dos autores.

### 1. MARXISMO

Esta corrente teve origem no final do século XVI e influenciou as ideologias políticas e movimentos sociais da época, erguendo-se sob o modo de produção capitalista e baseando-se na sociedade burguesa da época. Acerca da temática, Francisco Pereira (2015, p. 9-10) nos ensina que:

O capitalismo, como diz Marx, em *O Capital*, de 1867, não foi fruto de uma tendência natural dos burgueses ao comércio e à acumulação, nem muito menos de um espírito absoluto, que tudo produz e determina, mas de um conjunto de acontecimentos históricos que Marx denomina de acumulação primitiva de capital, que levou, de um lado, à formação e concentração da riqueza nas mãos da burguesia comercial nascente e, de outro, à expropriação dos produtores diretos (camponeses e artesãos) de suas condições e meios de trabalho, forçando-os a integrar-se ao trabalho assalariado. De modo que, os trabalhadores não tinham outro meio de garantir a sua subsistência e das suas famílias, a não ser vendendo a sua força de trabalho ao capitalista.

Essas transformações levaram à substituição da pequena economia artesanal e camponesa pela manufatura e, posteriormente, pela indústria moderna, baseada nas máquinas e na concentração dos trabalhadores nos centros industriais.

Neste período a Europa vivenciava a Revolução Industrial. A burguesia para se tornar classe politicamente dominante teve de prosseguir na luta política contra a nobreza e clero que ainda se encontravam com o poder estatal. Segundo Pereira (2015) as ideias de liberdade, igualdade e fraternidade foram erguidas contra os privilégios políticos e econômicos da nobreza e do clero, expressando, na verdade, as novas relações de produção capitalista em formação, baseadas na produção de mercadorias e nas trocas mercantis.

Marx e Engels, na obra *Manifesto Comunista*, salientaram o avanço da burguesia:

A grande indústria criou o mercado mundial, preparado pela descoberta da América. O mercado mundial acelerou enormemente o desenvolvimento do comércio, da navegação, dos meios de comunicação. Este desenvolvimento reagiu por sua vez a expansão da indústria; e à medida que a indústria, o comércio, a navegação, as vias férreas se desenvolveram, crescia a burguesia, multiplicando seus capitais e colocando num segundo plano todas as classes legadas pela Idade Média (2002, p.41).

Com a formação do capitalismo também surgiu uma nova classe social, o proletariado – classe operária – que vendia sua força de trabalho ao capitalista para garantir sua existência social.

Essas então foram às condições que embasaram o marxismo. Mas, afinal, como podemos conceituar a corrente de pensamento marxista? Delimitar a abrangência do pensamento é algo demasiadamente dificultoso, haja vista as divergentes vertentes que encontramos nos filiados a esta corrente. No entanto, podemos entender a “corrente” como con-

junto de ideias desenvolvidas por Karl Marx e Friedrich Engels que pautava-se no materialismo dialético e na criação de uma sociedade sem classes.

### 3. MATERIALISMO HISTÓRICO E DIALÉTICO

Da leitura das obras dos autores detectamos a presença constante das expressões materialismo histórico e dialético. Engels elucida o materialismo histórico:

A concepção materialista da história parte da tese de que a produção, e com ela a troca dos produtos, é a base de toda a ordem social; de quem em todas as sociedades que desfilam pela história, a distribuição dos produtos, e justamente com ela a divisão social dos homens em classes ou camadas, é determinada pelo que a sociedade produz e como produz e pelo modo de trocar os seus produtos. De conformidade com isso, as causas profundas de todas as transformações sociais e de todas as revoluções políticas não devem ser procuradas nas cabeças dos homens nem na ideia que eles façam da verdade eterna ou da eterna justiça, mas nas transformações operadas no modo de produção e de troca; devem ser procuradas não na filosofia, mas na economia da época de que se trata (1975, p.44).

O materialismo pauta-se no imperativo do modo social de produção da existência humana. Com base na Ideologia Alemã podemos resumir:

1) A produção dos meios que permitam satisfazer as necessidades humanas é condição básica e indispensável para a existência do homem e de tudo o que ele possa criar; 2) A ação de satisfazer a necessidade inicial e o instrumento utilizado para tal conduzem a novas necessidades; 3) Os homens se reproduzem, o que também dá origem a novas necessidades, dentro de um quadro social; 4) Consequentemente, deve-se estudar e elaborar a história dos homens em estrita correlação com a história da indústria e das trocas (MARX e ENGELS, 2007: p. 50-52).

Para Francisco Pereira (2015, p.16), o materialismo histórico mostra que:

A humanidade vivenciou diferentes formações econômico-sociais ao longo de sua trajetória, que desapareceram, dando lugar a novas sociedades. O traço marcante das formações econômico-sociais é o fato de todas elas se fundarem sobre uma determinada forma do trabalho humano. O trabalho, para o marxismo, é o fundamento do ser social, por meio do qual os homens efetuam o intercâmbio com a natureza e desta extraem os bens de subsistência e de produção, necessários à existência social. Nesse processo, os homens estabelecem relações sociais de produção, historicamente determinadas, que correspondem a um determinado ní-

vel de desenvolvimento das forças produtivas. A articulação dialética e contraditória entre as relações de produção e as forças produtivas forma o modo de produção.

Assim, o ser humano é instrumento de evolução real a que estão submetidas às condições históricas e materiais, não podendo considera-los isoladamente, dissociados do desenvolvimento das relações sociais. Ao formular o materialismo histórico, Marx e Engels constituíram uma base segura para o desenvolvimento do conhecimento humano.

Já quanto ao materialismo dialético<sup>3</sup> temos que:

O materialismo dialético é uma teoria geral do ser que, em contraposição à "metafísica", privilegia o movimento e as contradições e toma o mundo material como o dado primário que, na consciência, dado secundário, aparece como reflexo. O materialismo histórico é a aplicação dos princípios do materialismo dialético ao estudo da sociedade. Nessa angulação, o conflito central da filosofia é posto como o da luta entre o idealismo e o materialismo, este sempre identificado como expressão de forças socialmente progressistas. O método dialético surge como o mais apto para o estudo da natureza e da sociedade, reduzido a uma pauta que contempla um certo número de "leis" (a coexistência e a unidade dos contrários, a transformação da quantidade em qualidade etc.). Aplicado à sociedade, examina as instituições sociais como determinadas, "em última instância", pela infraestrutura econômica. (PEREIRA, 2015).

Stalin (1945) nos ensina que:

o materialismo dialético é a concepção filosófica do Partido marxista-leninista. Chama-se materialismo dialético, porque o seu modo de abordar os fenômenos da natureza, seu método de estudar esses fenômenos e de concebê-los, é *dialético*, e sua interpretação dos fenômenos da natureza, seu modo de focalizá-los, sua teoria, é materialista. O materialismo histórico é a aplicação dos princí-

---

<sup>3</sup> O materialismo dialético tem como proposta a disputa sem ser baseada em coletividade, mas sim em indivíduos e seus interesses, assim como a relação dessas faz com que os modelos atuais de sociedade, produção, pensamento e poderes econômicos e políticos se destruam de forma dialética. Essa é a teoria que defende que os fatores materiais como economia, geografia, biologia e desenvolvimento científico são a definição da sociedade, e que se opõe a ideia de que forças sobrenaturais definem a sociedade. Marx, peculiarmente, se opôs ao controle religioso do Estado e defendeu que o poder deveria estar na mão das classes trabalhadoras. Para Karl Marx, a sociedade é estruturada em dois níveis: o primeiro é a infraestrutura. Essa constitui a base fundamental da economia, sendo determinante dentro dessa concepção. E o segundo nível é a político-ideológica, também chamada de superestrutura. Dentro dela, temos a estrutura do Estado e do direito – jurídica-política -, e as formas de consciência social como religião, filosofia, arte, leis, que é a estrutura ideológica. (Disponível em <http://www.estudopratico.com.br/materialismo-dialetico-o-que-e-e-sua-relacao-com-a-filosofia>. Acesso em 01 de novembro de 2016).

pios do materialismo dialético ao estudo da vida social, aos fenômenos da vida da sociedade, ao estudo desta e de sua história.

O autor ainda continua, afirmando que, caracterizando seu método dialético, Marx (que se denominava materialista e não idealista) e Engels se referem frequentemente a Hegel como responsável pela criação dos princípios da dialética, não significando que as suas teorias fossem idênticas”, já que os marxistas sustentam que o método era complementamente reverso do de Hegel já que era transporte para a cabeça do homem.

Assim, podemos concluir que o materialismo dialético está mais relacionado para os aspectos do real, enquanto o materialismo histórico às coisas humanas.

#### **4. LUTA DE CLASSES**

O surgimento do capitalismo não extinguiu as lutas de classes, e a sociedade burguesa que brotou da sociedade feudal não exterminou os antagonismos de classe. O que aconteceu na ocasião foi o surgimento de novas classes, com novas formas de lutas. As classes fundamentais do modo de produção capitalista eram a burguesia – caracterizada por ser proprietária dos meios de produção e explorar o trabalho alheio - e o proletariado – o indivíduo não tem outra saída senão vender sua força de trabalho; sua subsistência depende de um salário, necessitando de vender sua força de trabalho para sobreviver.

Existiam embates entre burguesia e proletariado. Algumas obras de Marx e Engels foram dedicadas à análise das classes sociais e seus embates, tais como “As lutas de classes na França, Revolução e contrarrevolução na Alemanha, O 18 Brumário de Luis Bonaparte” e a “Comuna de Paris de 1871”, demonstrando a necessidade da classe operária se tornar independente da burguesia e transformar-se em classe politicamente dominante.

As críticas realizadas pelos marxistas quanto à propriedade privada dirigia-se a exploração dos proprietários em relação aos não possuidores, bem como a limitação da liberdade dessas pessoas. Vejamos o posicionamento de Marx e Engels sobre a temática:

Os pensamentos da classe dominante são também, em todas as épocas, os pensamentos dominantes; em outras palavras, a classe que é o poder material dominante em uma determinada sociedade é também o poder espiritual dominante. A classe que dispõe dos meios da produção material dispõe também dos meios da produção intelectual, de tal modo que o pensamento daqueles aos quais são negados os meios de produção intelectual está submetido também à classe dominante. Os pensamentos dominantes nada mais são do que a expressão ideal das relações materiais dominantes, eles são essas relações materiais dominantes consideradas sob a forma de ideias, portanto a expressão das relações que fazem de uma classe a classe dominante; em outras palavras, são as ideias de sua dominação. Os indivíduos que constituem a classe dominante possuem, entre outras coisas, também uma consciência, e consequentemente pensam; na medida em que dominam como classe e determinam uma época histórica em toda a sua extensão, é evidente que esses indivíduos dominam em todos os sentidos e que têm uma posição dominante, entre outras coisas também como seres pensantes, como produtores de ideias, que regulamentam a produção e a distribuição dos pensamentos da sua época. Tomemos como exemplo uma época e um país em que o poder real, a aristocracia e a burguesia disputam a dominação e onde esta é, portanto dividida; vemos que o pensamento dominante é aí a doutrina da divisão dos poderes, que é então enunciada como 'lei eterna' (MARX; ENGELS, 2008, p. 48-9).

Por consequência da existência da luta entre as classes, os marxistas, amplamente, sustentam a necessidade da transformação da sociedade capitalista acreditando na construção do socialismo, como parte da luta por uma sociedade sem classes.

## 5. DO SOCIALISMO UTÓPICO AO SOCIALISMO CIENTÍFICO

Engels (1975, p.28) prelecionou que o socialismo moderno é fruto da inteligência dos antagonismos de classe. Embora tivesse suas raízes nos fatos econômicos teve que desenvolver-se pautado nas ideias então existentes. Ele ensina:

Os grandes homens que, na França, iluminaram os cérebros para a revolução que se havia de desencadear, adotaram uma atitude resolutamente revolucionária. Não reconheciam autoridade exterior de nenhuma espécie. A religião, a concepção da natureza, a sociedade, a ordem estatal: tudo eles submetiam à crítica mais impiedosa; tudo quanto exista devia justificar os títulos de sua existência ante o fôro da razão, ou renunciar a continuar existindo. A tudo se aplicava como rasoura única a razão pensante. Era a época em que, segundo Hegel, o mundo girava a cabeça, primeiro no sentido de que a cabeça humana e os princípios estabelecidos por sua especulação reclamavam o direito de ser acatados como base de todos os atos humanos e toda relação social, e logo também, no sentido mais amplo de que a realidade que não se ajustava a essas conclusões se via subvertida, de fato, desde os alicerces até a cumieira. Todas as formas anteriores de socieda-

de e de Estado, todas as leis tradicionais, foram atiradas no monturo como irracionais: até então o mundo se deixara governar por puros preconceitos; todo o passado não merecia senão comiseração e desprezo. Só agora despontava a aurora, o reino da razão; daqui por diante a superstição, a injustiça, o privilégio e a opressão seriam substituídos pela verdade eterna, pela eterna justiça, pela igualdade baseada na natureza e pelos direitos inalienáveis do homem.

Na época, a justiça eterna era a justiça burguesa e a igualdade se reduziu à igualdade burguesa perante a lei. Engels, realizando o contraponto, lecionou que ao lado do antagonismo entre a nobreza e a burguesia, mantinham-se intocáveis o antagonismo entre exploradores e explorados, ricos e pobres.

Por outro lado, leciona Francisco Pereira (2015, p.22) acerca do movimento socialista:

As contradições econômicas e sociais da ordem do capital, ainda latentes, criaram as condições para o advento de um conjunto de concepções críticas das mazelas que atingem os trabalhadores, que ficaram conhecidas por socialismo utópico. O socialismo utópico, apesar do avanço que constituiu na crítica das mazelas capitalistas, não conseguiam explicar a dinâmica do capitalismo e fonte de lucro do capital de maneira científica. Também não viam na classe operária a classe capaz de lutar contra as agruras do capitalismo, observando-se apenas como classe sofredora. Além disso, procuravam elaborar sistemas utópicos de sociedade do futuro para serem implantadas, muitas vezes, com o apoio de bem intencionados membros da nobreza e da burguesia ou por meio de experiências particulares e localizadas, que sequer arranhavam as bases da exploração capitalista.

Os socialistas que tinham como proposta a criação de uma sociedade igualitária eram chamados de utópicos e acreditavam que a implantação do socialismo aconteceria de forma gradual.

Já o Socialismo Científico teve sua origem a partir da publicação do livro ‘Manifesto Comunista’, que tinha como principais bases teóricas o materialismo histórico, o materialismo dialético, a luta de classes, a revolução proletária, a doutrina da mais-valia e a teoria da evolução socialista. Segundo os socialistas científicos, a melhoria das condições de vida e trabalho dos trabalhadores se concretizaria através da luta de classes, da revolução prole-

tária e da luta armada<sup>4</sup>. Marx e Engels, criaram o modo de produção que sugeria que a divisão da produção deveria ser segundo o trabalho, propondo uma ciência de um modo de produção particular.

## 6 . ESTADO

Engels (1991), na obra “A origem da propriedade privada, do Estado e da família” esclarece que o Estado surgiu junto com a propriedade privada para protegê-la. Segundo ele “o Estado não é, de modo algum, um poder que se impôs à sociedade de fora para dentro; tampouco é a 'realização da ideia moral 'nem a 'imagem e realidade da razão ', como afirma Hegel. É antes um produto da sociedade quando esta chega a um determinado grau de desenvolvimento; é a revelação de que essa sociedade se envolveu numa irremediável contradição consigo mesma e está dividida em antagonismos irreconciliáveis que não consegue eliminar. Mas para que esses antagonismos, essas classes com interesses econômicos antagônicos, não se devorem e não afundem a sociedade numa luta estéril, torna-se necessário um poder situado aparentemente acima da sociedade, chamado para amortecer o choque e mantê-lo dentro dos limites da 'ordem '. Esse poder, nascido da sociedade, mas que se distancia cada vez mais dela é o Estado (...) [Ele] torna-se um Estado em que predomina a classe mais poderosa, a classe econômica dominante (...) O Estado antigo era acima de tudo o Estado dos proprietários de escravos para manter subjugados a estes, enquanto o Estado feudal era o órgão da nobreza para dominar os camponeses e os servos, e o Estado moderno é o instrumento de que se serve o capital para manter a exploração sobre o trabalho assalariado (...) [Um] traço característico do Estado é a instituição de uma força pública que já não mais se identifica com o povo em armas (...) Para sustentar essa força pública, são exigidas contribuições por parte dos súditos do Estado: os impostos.”

O Estado tornava-se uma necessidade a partir de um determinado grau de desenvolvimento econômico, significando que o Estado é o resultado das lutas das classes soci-

---

<sup>4</sup> Disponível em <http://mundoeducacao.bol.uol.com.br/historiageral/socialismo-cientifico.htm>. Acesso em 01

ais, sendo produto desse mecanismo produtivo em que a classe que detém a produção precisa do Estado para institucionalizar as formas de exploração. O Estado seria um instrumento que possibilitar a opressão do proletariado, sendo certo que a sociedade só sofreria alteração quando da superação o Estado capitalista pelo Socialista.

Assim, o Estado sempre garantia a dominação de uma classe por outra e a manutenção da propriedade e funcionaria como representante dos interesses da classe dominante.

## 7. MARXISMO ANALÍTICO

Há diversos grupos estudando o marxismo a partir de diferentes visões. Há, no entanto, para Gargarella (2008, p.103), um importante grupo de estudiosos que, durante o final da década de 1970 e no início da década de 1980, trabalhou na teoria marxista, impulsionados pela obra de Rawls, denominado de “grupo de setembro”<sup>5</sup>, cuja linha de trabalho foi identificada como “marxismo analítico”.

Gargarella (2008, p.104-105) leciona:

A evolução do “marxismo analítico” apresentou-se envolvida pelo menos por dois tipos de circunstância muito diferentes entre si. Por um lado, a certeza de que a sociedade não avançava natural e inevitavelmente para o comunismo fez que alguns marxistas começassem a formular questões relacionadas à justiça e à igualdade, pelos quais antes não se interessavam. Por outro lado, essas crescentes reflexões sobre questões valorativas, antes menosprezadas, surgiram no exato momento em que a teoria da Justiça de Rawls chegava ao ápice de seu desenvolvimento. Curiosamente, a teoria de Rawls vinha oferecer muito do que esses autores marxistas estavam buscando: uma proposta crítica à ordem estabelecida, fortemente igualitária, e capaz de delinear parâmetros a partir dos quais pensar sobre a justiça e a ordem institucional desejada.

---

de novembro de 2016.

<sup>5</sup> Assim chamados porque se reuniam para discutir questões comuns a cada dois anos em setembro. Os membros do grupo caracterizam-se pela implementação de uma rigorosa análise dos tradicionais temas da filosofia marxista, mediante um compromisso com as normas científicas convencionais, pela definição de conceitos e a preservação da coerência lógica, pelo uso explícito de modelos abstratos e pela importância atribuída às ações intencionais dos indivíduos. Os estudos, no que tange às questões da justiça e da igualdade, sofreram um grande impulso a partir de textos de John Rawls (Gargarella, 2008, p.107).

Embora enveredados para a evolução da sociedade e para uma questão de justiça, a maioria dos autores não se tornaram ferozes defensores do pensamento rawlsiano<sup>6</sup>, inclusive, criticaram e demonstraram a insuficiência de sua teoria como proposta igualitária. O fato é que muitos dos marxistas analíticos reconhecem explicitamente a influência da teoria de John Rawls em seus trabalhos, tais como Jon Elster e Gerald Cohen<sup>7</sup>.

Segundo Gargarella as próprias discussões realizadas por esses marxistas sobre o trabalho de Rawls vieram mostrar justamente que esses marxistas começavam a considerar a justiça como um problema teórico de primordial importância: reconhecia-se a necessidade de argumentar sobre a justiça, e se reconhecia que a aceitação desse tipo de argumentos produzia um severo impacto sobre o que, até então, podia ser visto como a “dogmática” marxista. O marxismo analítico teria surgido com a publicação de um trabalho de Geraldo Cohen sobre a teoria marxista da história em 1978. Os adeptos a essa corrente de pensamento possui no individualismo metodológico o traço em comum, tendo como obsessão a busca de microfundamentos. A teoria da escolha racional<sup>8</sup> funcionaria como instrumental desses analíticos.

---

<sup>6</sup> Para Rawls, a justiça é a virtude primeira das instituições sociais, assim como a verdade o é dos sistemas de pensamento. Por mais elegante e econômica que seja, deve-se rejeitar ou retificar a teoria que não seja verdadeira; da mesma maneira que as leis e as instituições, por mais eficientes e bem organizadas que sejam, devem ser reformuladas ou abolidas se forem injustas. Cada pessoa possui uma inviolabilidade fundada na justiça que nem o bem estar de toda a sociedade pode desconsiderar. Por isso, a justiça nega que a perda da liberdade de alguns se justifique por um bem maior desfrutado por todos (2008, p.04).

<sup>7</sup> Alguns autores apresentavam-se como críticos da Teoria de Rawls, podendo ser divididos em dois grupos. De um lado tínhamos o que sustentavam a Teoria da Justiça de Rawls como insuficientemente liberal, não respeitando o ideal da autonomia. Dentre eles, Robert Nozick (liberalismo conservador) que sustentava o Estado Mínimo, afirmando que o Estado que pretenda impor igualdade é interventor e autoritário. Do outro lado, os que sustentavam que a teoria da Justiça rawlsiana era insuficientemente igualitária. Dentre eles temos Ronald Dworkin, Amartya Sen, Gerald Cohen que pretendem aperfeiçoar o igualitarismo de Rawls. Para Dworkin é necessário distinguir escolhas de circunstâncias pelos quais os indivíduos devem ser responsabilizados. Já Amartya Sen a teoria da justiça é engajada com a ideia de bem. Sua proposta implica concentrar indevidamente nos meios que utilizamos para conseguir liberdades (fetichismo pelos bens primários) sem se preocupar com a forma variada como diferentes pessoas podem aproveitar tais meios. Gerald Cohen, por sua vez, reconhece como desigualdades que podem contribuir para melhorar a condição dos membros menos favorecidos da sociedade. Ainda tivemos um particular ataque, mais global e radical liderado pelo pensamento feminista de Catharine Mackinnon.

<sup>8</sup> Nessa teoria, assume-se que os indivíduos, em suas condutas costumeiras, tendem a escolher o curso de ação em que sua opinião é o melhor (o que “maximiza”, e não simplesmente o que “satisfaz”, suas preferências) dentro de um limitado leque de opções. Em princípio, a ação é considerada racional enquanto e desde

Essa nova visão além de metodologia própria de estudos passou a se debruçar sobre temas como o igualitarismo e distribuição justa.

## 8 - A QUESTÃO DA JUSTIÇA

A questão do marxismo quanto à adoção de uma teoria da justiça sempre foi objeto de muitas polêmicas. Levados a discutir sobre temas como o igualitarismo e distribuição justa os autores do marxismo analítico começaram a analisar quais princípios normativos eram compatíveis com os fundamentos do marxismo.

De proêmio, colacionamos as disposições de Marx, sobre a questão da justiça ligadas às relações de produção:

A justiça das transações que se efetuam entre os agentes da produção baseia-se na circunstância de se originarem das relações de produção como consequência natural. As formas jurídicas em que essas transações econômicas aparecem como atos de vontade dos participantes, como expressões de sua vontade comum e como contratos cuja execução pode ser imposta à parte individual por meio do Estado não podem, como simples formas, determinar esse conteúdo. Elas apenas o expressam. Esse conteúdo será justo contanto que corresponda ao modo de produção, que lhe seja adequado. E injusto, assim que o contradisser. A escravidão, na base do modo de produção capitalista, é injusta; da mesma maneira a fraude na qualidade da mercadoria. (MARX, 1986, p. 256)

Alguns autores defenderam que não se deveria vasculhar o pensamento marxista em busca daquilo que não se poderia encontrar, haja vista que Marx simplesmente não se interessava pelas questões da justiça porque pensava que, com a chegada do comunismo, iriam desaparecer as circunstâncias da justiça e a escassez e os conflitos seriam reduzidos até o ponto de tornar desnecessário qualquer apelo à justiça.

Para outros, Marx adotava uma postura muito mais radical em relação à justiça, sustentando que ele mantinha uma profunda rejeição aos discursos sobre a justiça, quando

---

que seja a preferida pelo sujeito em questão, de acordo com seus desejos e crenças, e considerando a informação disponível (GARGARELLA, p.108)

utilizava das expressões “lixo verbal” ou “contra-senso ideológico” todas as discussões sobre a justiça e os direitos.

Há quem sustente que Marx mantinha uma implícita teoria da justiça em especial quando se valia da expressão “roubo” dos capitalistas aos trabalhadores, efetivados por meio da extração de mais-valia ou em sua defesa de ideias como as de comunidade, humanismo, auto-realização, dentre outras (Gargarella, p.112). Acreditavam que uma situação caracterizada como “justa” só seria instaurada após a superação do capitalismo, na medida em que a “justiça marxista” exigiria a socialização dos meios de produção, de forma que o patrimônio produtivo fosse de propriedade da comunidade como um todo. Há ainda aqueles que defendem a existência de duas vertentes marxistas, sendo que a primeira vislumbra a justiça como mera virtude remediadora, ou seja, uma resposta a alguma falha na vida social e a segunda que aduz que a justiça é compatível com a posse privada dos meios de produção.

Marx e Engels acreditam que:

existem verdades eternas como a liberdade, a justiça etc., que são comuns a todos os estados da sociedade. Mas o comunismo proscree as verdades eternas, proscree toda a religião e toda a moralidade, em vez de constituí-las sobre uma nova base. Portanto, age em contradição com todas as experiências históricas do passado. A que esta acusação se reduz? A história de toda a sociedade antiga consistiu no desenvolvimento de antagonismos de classe, antagonismos que assumiram formas diferentes em épocas diferentes. Mas qualquer que seja a forma que tenham tomado, um fato é comum a todas as épocas passadas, a saber, a exploração de uma parte da sociedade pela outra. Não surpreende então que a consciência social das épocas passadas, apesar de toda a multiplicidade e da variedade que exhibe, mova-se dentro de certas formas comuns, ou ideias gerais, que não podem desaparecer completamente, exceto com o desaparecimento total dos antagonismos de classe (2010, p. 42-43).

Acerca da adoção de uma teoria do Direito podemos asseverar que Marx não escreveu uma obra específica sobre as relações jurídicas, mas isso não é motivo para renegarmos seus estudos, haja vista que por diversas vezes encontramos o direito contextualizado nas relações sociais e econômicas da sociedade moderna.

Bessa (1989, p.10), em sua apresentação à obra “A teoria geral do direito e o marxismo de E. B. Pasukanis” leciona que “tendo estudado em profundidade a Economia Ca-

pitalista, Marx não poderia ter deixado de examinar um elemento que é consequência desta mesma economia, isto é, o Direito burguês. As análises que Marx fez sobre o Direito não foram sistemáticas, uma vez que ele jamais se dedicou especificamente a enfrentar o problema jurídico. O Direito para Marx é objeto de análise na medida em que os seus institutos servem para organizar e reproduzir o Modo de Produção Capitalista. Assim, o autor de “O Capital” jamais se preocupou com filigranas ou questiúnculas tão ao gosto dos ‘juristas’”.

## CONCLUSÃO

Sintetizando o pensamento do autor podemos enxergar as bases do socialismo científico e a crítica do socialismo utópico, as concepções do materialismo histórico e do dialético, o antagonismo das classes existentes no capitalismo, circundados com os problemas ligados à revolução proletária. Também verificou-se o Estado como força externa da sociedade que garante a dominação de uma classe por outro e a manutenção da propriedade.

Realizadas a análise das premissas fundamentais da estrutura teórica marxista e sem pretender esgotar a temática (que já que realizados alguns recortes), podemos concluir que os autores, de forma geral, reformularam a relação entre marxismo e justiça e acabam aceitando a presença de certa teoria marxista da justiça, além da existência de uma teoria jurídica sobre o marxismo, embora não haja consenso entre os autores.

## REFERÊNCIAS

- BESSA, Paulo. Apresentação. In PASUKANIS, E. B. *A teoria geral do direito e o marxismo*. Rio de Janeiro: Renovar, 1989.
- BURNS, Edward Mcnall. *História da Civilização Ocidental. Vol. III*. Círculo de Leitores, São Paulo: Globo, p. 49-51.
- COELHO, Luiz Fernando. *Teoria Crítica do Direito*. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.
- ENGELS, Friedrich. *Anti-Dühring*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

- \_\_\_\_\_. *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1991.
- \_\_\_\_\_. *Do socialismo utópico ao socialismo científico*. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. Textos. Volume I. São Paulo: Edições Sociais, 1975.
- GARGARELLA, Roberto. *As teorias da Justiça depois de Rawls: um breve manual de filosofia política*. Tradução de Alonso Reis Freire. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2008.
- MARX, Karl. *Manuscritos econômicos e filosóficos*. São Paulo: Nova Cultural, 1987.
- \_\_\_\_\_. *Os pensadores*. Tradução de Edgard Malagodi. São Paulo: Nova Cultural, 1999.
- \_\_\_\_\_. *O Capital*, Volume IV. Tradução por Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. São Paulo: Nova Cultural, 1986.
- \_\_\_\_\_. *Os pensadores*. Tradução de Edgard Malagodi. São Paulo: Nova Cultural, 1999.
- \_\_\_\_\_. *O 18 Brumário e Cartas a Kugelmann*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.
- \_\_\_\_\_. *Para a Crítica da Economia Política*. São Paulo: Abril Cultural, 1982.
- \_\_\_\_\_. *As lutas de classes na França: 1848-1850*. São Paulo: Global editores, 1986.
- MARX, Karl. ENGELS, Friedrich. *A ideologia alemã*. Tradução de Luís Claudio de Castro e Costa. Rio de Janeiro: civilização brasileira, 2007.
- \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. *A ideologia alemã*. Tradução de Luis Claudio de Castro e Costa. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. *Manifesto do Partido Comunista*. In: Obras escolhidas. Lisboa: Edições Avante, 1982.
- \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. *O manifesto comunista*. São Paulo: Boitempo, 1998.
- \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. *O manifesto comunista*. Tradução de Maria Lucia Como. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2010.
- \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Textos. Volume 1. São Paulo: Edições Sociais, 1975, p.28.
- NETTO, José Paulo. *O que é marxismo*. São Paulo: Brasiliense, 2006.
- PEREIRA, Francisco. *Karl Marx e o Direito: Elementos para uma crítica marxista do direito*. Salvador: LeMARx, 2015.
- RAWLS, John. *Uma teoria da justiça*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- SCHMIDTZ, David. *Os elementos da Justiça*. Tradução de Willian Lagos. São Paulo: Martins Fontes, 2009.
- STALIN, J.V. *Sobre o materialismo dialético e o materialismo histórico*. Tradução de Fernando A. S. Araújo. Rio de Janeiro: Edições Horizonte, 1945.
- WOLKMER, Antonio Carlos. *Introdução ao Pensamento Jurídico Crítico*. São Paulo: Saraiva, 2006.